



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATO Nº 128/2022

- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 372/2022 – DISPENSA Nº 257/2022;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim, CEP 12.525-000, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG Nº 28.111.140-6 e inscrita no CPF/MF sob Nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 485 - Apartamento 01, Bairro Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MINERVA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.147.368/0001-61, com sede à Avenida Afonso Pena, Nº 1206, Bairro: Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO FELIX DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 003.073-569 ITEP/RN, CPF/MF Nº 103.858.314-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pelo Artigo 89 da Lei Nº 14.133/2021, e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente processo de Dispensa, seus Anexos, Termo de Referência, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, PARA EMISSÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POTIM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Processo de Dispensa Nº 257/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. - O prazo para o início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de serviço.

2.2. - A prestação dos serviços será na cidade de Potim no endereço indicado na autorização de serviço.

2.3. - As Autorizações de Serviço expedidas após a assinatura do contrato poderão indicar:

- a)** o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b)** o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c)** o item e a quantidade solicitada;
- d)** a data da expedição da Autorização de Serviço;
- e)** o prazo de execução (data e horário);
- f)** o endereço do local onde o serviço deverá ser executado.

2.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Serviço.

A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento, no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3.2. - Em caso de possível atraso na execução dos serviços por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de execução por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na execução do serviço, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. - Constatadas irregularidades no serviço, a Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O valor a ser pago é de **R\$ 15.447,67 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

4.2. - O valor do contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

02.14.03 – Setor de Planejamento;

04.121.0007.2019 – Manutenção das Atividades do Planejamento;

3.1.90.39.11 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos 1 – Tesouro – Ficha 78.

4.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do **Setor Solicitante** e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.5. - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente medidos de acordo com a prestação de serviço, mediante apresentação de Relatório de Atividades.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no **Processo da Dispensa Nº 257/2022** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, do(s) serviços contratados no endereço indicado na Ordem de Serviço.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na dispensa, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos Art. 96, da Lei Federal Nº 14.133/2021, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 104, da Lei Federal N.º 14.133/2021, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 124 do mesmo diploma legal.

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e alterações vigentes.

8.3.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o senhor Hiancen Vieira Teixeira dos Santos, Secretário de Planejamento Urbano, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente deste contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, 19 de outubro de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO FELIX DA SILVA
MINERVA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADO: MINERVA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº: 128/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, PARA EMISSÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POTIM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 19 de outubro de 2022.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADO: MINERVA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº: 128/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO, PARA EMISSÃO DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE POTIM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 19 de outubro de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO FELIX DA SILVA
MINERVA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA